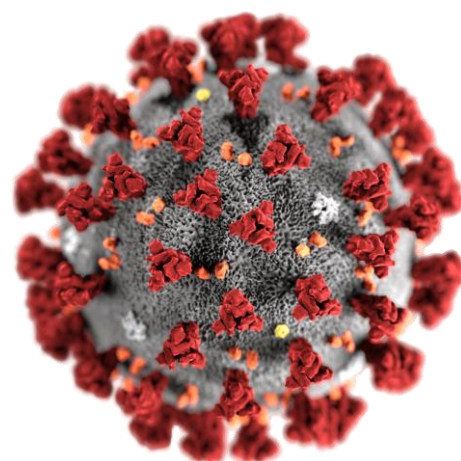




PLANO DE CONTINGÊNCIA



*Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro
Idanha-a-Nova*



Plano de Contingência COVID19

Tendo por objetivo a minimização do risco de infeção por SARS-CoV2 em contexto escolar, o Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro, Idanha-a-Nova (AEJSR-IDN) estabelece no seu *Plano de Contingência* as medidas para a prevenção e o controlo da transmissão da COVID-19, bem como os procedimentos e as medidas a adotar perante a identificação de casos suspeitos ou confirmados, tendo por referência as orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS)/2021.

Índice

Introdução	02
Generalidades sobre a COVID-19	
O que é a Covid-19	03
Transmissão	03
Tempo de incubação	03
O Plano de contingência	04
1. Medidas preventivas	04
2. Estratégias para a prevenção da doença e a minimização do risco de transmissão de SARS-CoV-2, para o ensino presencial em condições de segurança e higiene	04
2.1 Organização das turmas	04
2.2 Organização dos horários	04
2.3 Circuitos de entrada e de saída da escola e de circulação interna, estabelecidos para cada ciclo de escolaridade	05
2.4 Entrada e saída das salas de aula	07
2.5 Cumprimento integral do tempo da aula	07
2.6 Bar dos alunos	07
2.7 Refeitório	09
2.8 Diversificação das modalidades na abordagem curricular na disciplina de Educação Física, em tempos de pandemia	10
3. Ponto focal do plano de contingência e seu substituto	11
4. Estratégias de substituição de pessoal docente e não docente em caso de absentismo por doença ou necessidade de isolamento profilático	12
4.1 Substituição de pessoal docente em caso de absentismo por doença ou necessidade de isolamento profilático	12
4.2 Substituição de pessoal não docente em caso de absentismo por doença ou necessidade de isolamento profilático	12
5. Identificação das áreas de isolamento e trajetos para a deslocação do caso suspeito	13
Atuação na gestão de caso	14
6. Atuação perante um caso suspeito de COVID-19, na escola	14
7. Atuação perante um caso confirmado de COVID-19 fora da escola	17
7.1 Rastreio de contactos	18
8. Medidas a adotar pelo caso confirmado	18
9. Divulgação do plano pelos elementos da comunidade educativa	19

Introdução

O presente documento divulga os pontos essenciais do Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro, Idanha-a-Nova (AEJSR-IDN), para o controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar, fornece informação aos elementos da comunidade educativa sobre esta doença, sobre as medidas de prevenção e controlo da infeção e sobre os procedimentos e medidas a adotar perante a identificação de casos suspeitos e/ou confirmados.

O Plano de Contingência do AEJSR-IDN foi desenvolvido com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS), conscientes das dificuldades em conciliar as determinações superiores com a realidade humana e física que caracterizam o nosso contexto.

Temos consciência dos possíveis inconvenientes e constrangimentos causados pelas medidas a implementar, nestes tempos de exceção. Contamos com a compreensão da comunidade escolar e apelamos para o rigoroso cumprimento das orientações, evitando situações que coloquem em risco a saúde e a segurança de todos.

O plano concebido pretende ser realista, com medidas que pensamos serem as mais adequadas à situação, neste momento em que a vacinação atinge valores surpreendentes.

O Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro está comprometido com a proteção da saúde e a segurança dos seus alunos, professores e pessoal não docente, e quer assumir um papel importante na limitação do impacto negativo do surto na comunidade local.

Este é um desafio coletivo para o qual todos estamos convocados e não apenas a escola.

Generalidades sobre a COVID-19

O que é a COVID-19

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2).

A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, dor de garganta (odinofagia), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros.

A pessoa infetada pode apresentar-se assintomática (não apresentar sinais ou sintomas).

Informação atualizada sobre a doença no nosso país pode ser consultada no sítio da DGS <https://covid19.min-saude.pt/>

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalizações.

Transmissão

Com base nas evidências científicas, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Tempo de incubação

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias.

A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

O Plano de Contingência

1. Medidas preventivas

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, são adotadas as seguintes medidas de prevenção:

- **Distanciamento** entre pessoas;
- **Higiene pessoal**, nomeadamente a lavagem frequente das mãos e etiqueta respiratória;
- Utilização de **equipamentos de proteção individual**, principalmente máscara certificada pelo CITEVE ou máscara cirúrgica;
- **Higiene ambiental** – limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- **Automonitorização de sintomas** – não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

2. Estratégias para a prevenção da doença e a minimização do risco de transmissão de SARS-CoV-2, para o ensino presencial em condições de segurança e higiene

Todas as atividades letivas e formativas, incluindo os apoios no âmbito da educação inclusiva, são planificadas, desenvolvidas e avaliadas, tendo por referência o DL nº54/2018, de 6 de julho, o DL nº55/2018, de 6 de julho, o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, as Aprendizagens Essenciais, o Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas e o plano plurianual de melhoria do projeto TEIP.

2.1 Organização das turmas

Só podemos atuar sobre as variáveis que controlamos: não podemos alterar o número de alunos por turma e também não podemos aumentar a área das salas.

Mas podemos, com recurso ao crédito global da escola, adotar uma estratégia de diminuição do número de alunos em sala, tanto quanto possível:

- Alargando a metodologia *Fénix* em Português e Coadjuvação em Matemática no 1º ciclo;
- Alargando a metodologia *TurmaMais* e Coadjuvação (em sala à parte) nas turmas dos 2º e 3º ciclos e ensino secundário.

2.2 Organização dos horários

Na organização dos horários dos grupos/turma na educação pré-escolar e no 1º ciclo, é contemplado o desfasamento do intervalo e da hora do almoço.

Na organização dos horários das turmas dos 2º e 3º ciclos e do ensino secundário, é desfasada a hora do almoço, dejejuando primeiro os alunos mais novos.

Tendo em conta a carga curricular semanal, as turmas do 12º ano desenvolvem, preferencialmente, as atividades letivas no período da manhã.

É atribuída uma sala fixa a cada turma em função do número de alunos que a constituem e dos circuitos de entrada e de saída da escola e de circulação interna, estabelecidos para cada ciclo de escolaridade.

2.3 Circuitos de entrada e de saída da escola e de circulação interna, estabelecidos para cada ciclo de escolaridade

São criados circuitos de acesso para entrada e saída da escola, bem como circuitos internos independentes para circulação dos alunos de cada ciclo de escolaridade. Os circuitos distinguem-se pela cor do respetivo traçado: **AZUL** para o 2º ciclo; **VERDE** para o 3º ciclo; **CASTANHO** para o ensino secundário.

Cada circuito contempla um núcleo de salas de aula que os alunos do mesmo ciclo utilizam sem terem de se cruzar com os alunos dos outros ciclos.

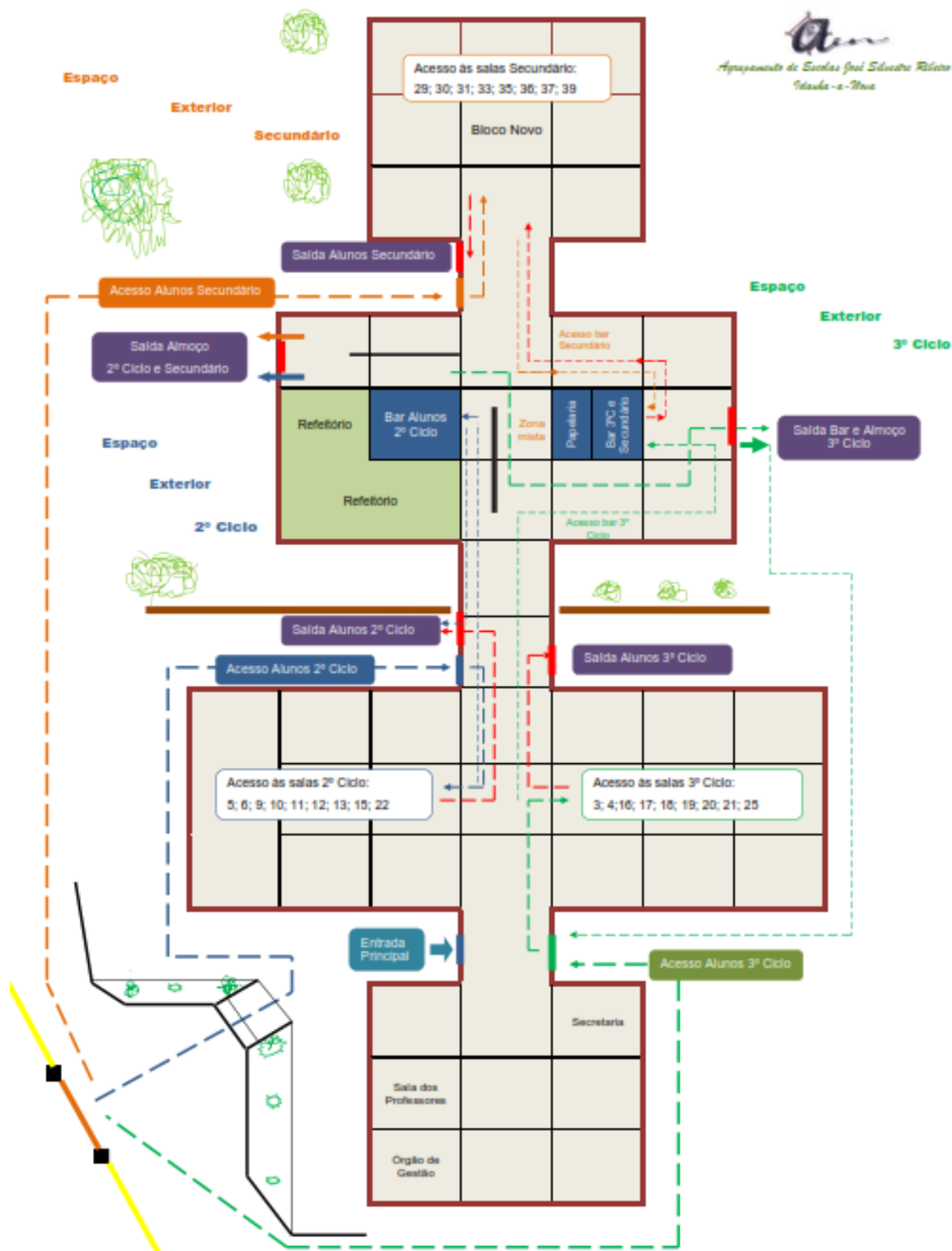
A cada turma está atribuída uma sala fixa, seguindo o critério do número de alunos e da dimensão da sala, onde cada aluno tem um lugar fixo, que em caso algum pode alterar.

As salas que constituem cada núcleo estão assinaladas no quadro seguinte:

Circuitos	Sala / Turma								Outras salas
	Sala	Turma	Sala	Turma	Sala	Turma	Sala	Turma	
Circuito 1 2º Ciclo	15	6ºB	11	5ºA	12	5ºB			10 TurmaMais 08 Sala de estudo
	13	5ºC	22	6ºC	09	6ºA			
Circuito 2 3º Ciclo	21	9ºB	18	7ºC	16	7ºA	19	8ºA	04 TurmaMais 04 Coadjuvação 01 Sala de estudo
	03	9ºA	20	8ºB	17	7ºB			
Circuito 3 Secundário	36	10ºB	35	12ºA	37	11ºA	39	10ºA	29 Sala de Estudo 30, 31, 33, 36 Coadjuv. / Turma+ Prática Laboratorial

O esquema seguinte ilustra os circuitos definidos para cada ciclo de escolaridade.

Circuitos de entrada e de saída, de acesso às salas de aula e de circulação interior



2.4 Entrada e saída das salas de aula

Os professores são os primeiros a entrar e os últimos a sair da sala de aula para assegurar que:

- Os alunos desinfetam as mãos à entrada.
- Entram na sala de forma ordenada, mantendo o distanciamento.
- Ocupam o lugar (fixo) que lhes está destinado, de acordo com a marcação na planta da respetiva sala.
- Saem da sala de forma ordenada, mantendo o distanciamento e garantindo que os primeiros alunos a sair são os que ocupam lugar mais próximo da porta.

Sobre as chaves das salas de aula:

Os alunos estão impedidos de manusear as chaves das salas de aula.

- Antes e depois da utilização das chaves, os professores procedem à desinfeção das mãos.
- Nos intervalos e na hora do almoço, o chaveiro existente na sala dos professores é devidamente pulverizado para desinfeção das chaves.

A desinfeção diária das salas, dos equipamentos e dos restantes espaços da escola, obedece ao plano de higienização (limpeza + desinfeção) já elaborado no ano letivo 2020/2021, de acordo com as orientações da DGS.

2.5 Cumprimento integral do tempo da aula

Os tempos de entrada e saída das aulas são de cumprimento obrigatório. Nenhum professor pode determinar a saída dos alunos da sala antes do tempo legalmente estabelecido no horário.

2.6 Bar dos alunos

O bar destinado aos alunos do 2º ciclo bem como o bar (comum) destinado aos alunos do 3º ciclo e do ensino secundário estão devidamente assinalados nos circuitos de circulação interna.

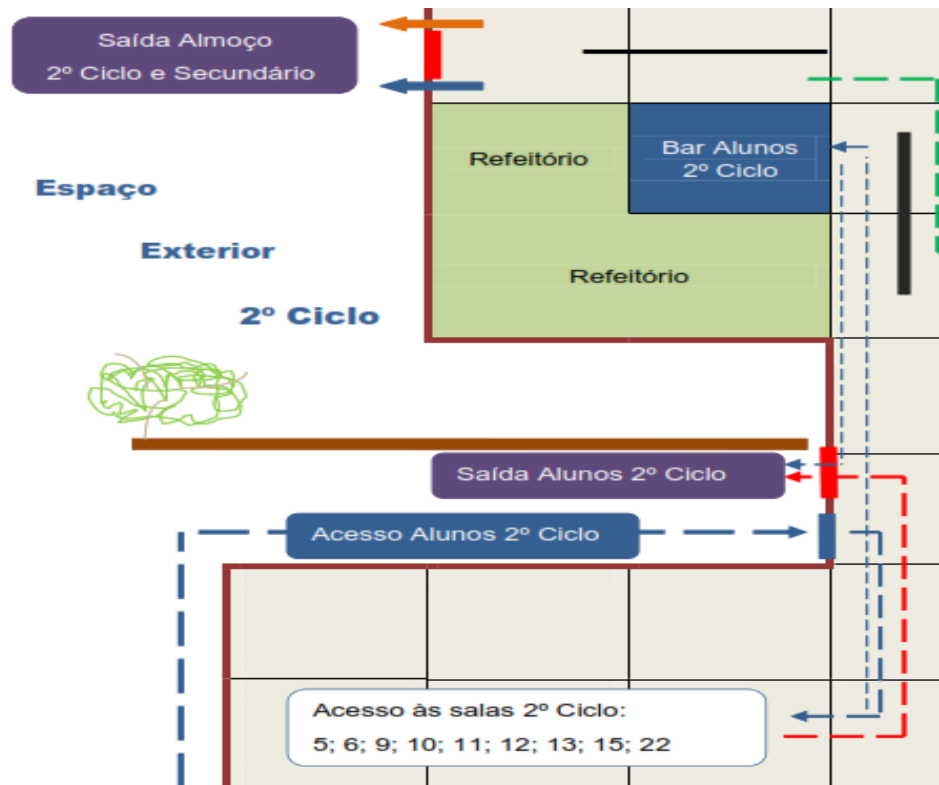
O atendimento aos alunos do 3º ciclo e aos alunos do ensino secundário, é assegurado por assistentes operacionais distintos (um afeto ao 3º ciclo; outro afeto ao secundário).

Em momento algum o assistente operacional manuseia o cartão do aluno: o próprio, passa o cartão sobre o leitor e efetua o pedido.

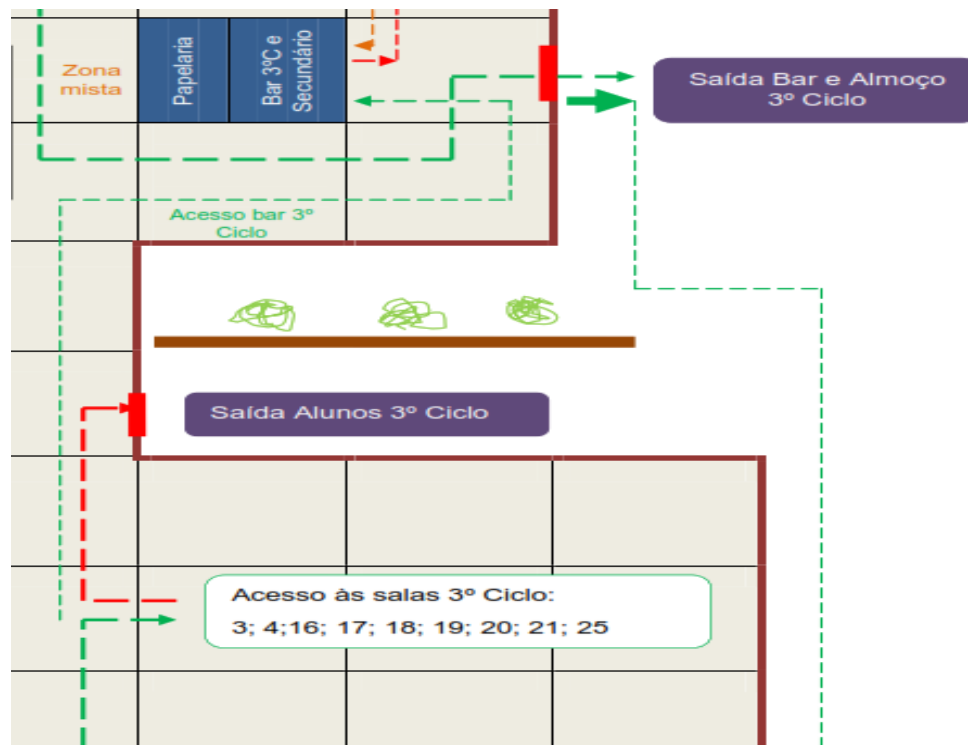
Em função do fluxo de alunos ao bar do 3º ciclo e do ensino secundário, poderão ambos os assistentes atender alunos do ciclo de escolaridade que não lhe está afecto. Nesse caso, tem obrigatoriamente de proceder à lavagem/desinfeção prévia das mãos.

Os alunos têm distintos circuitos de acesso ao bar que em caso algum podem ser trocados. Devem usar o circuito de lhes está reservado, a saber:

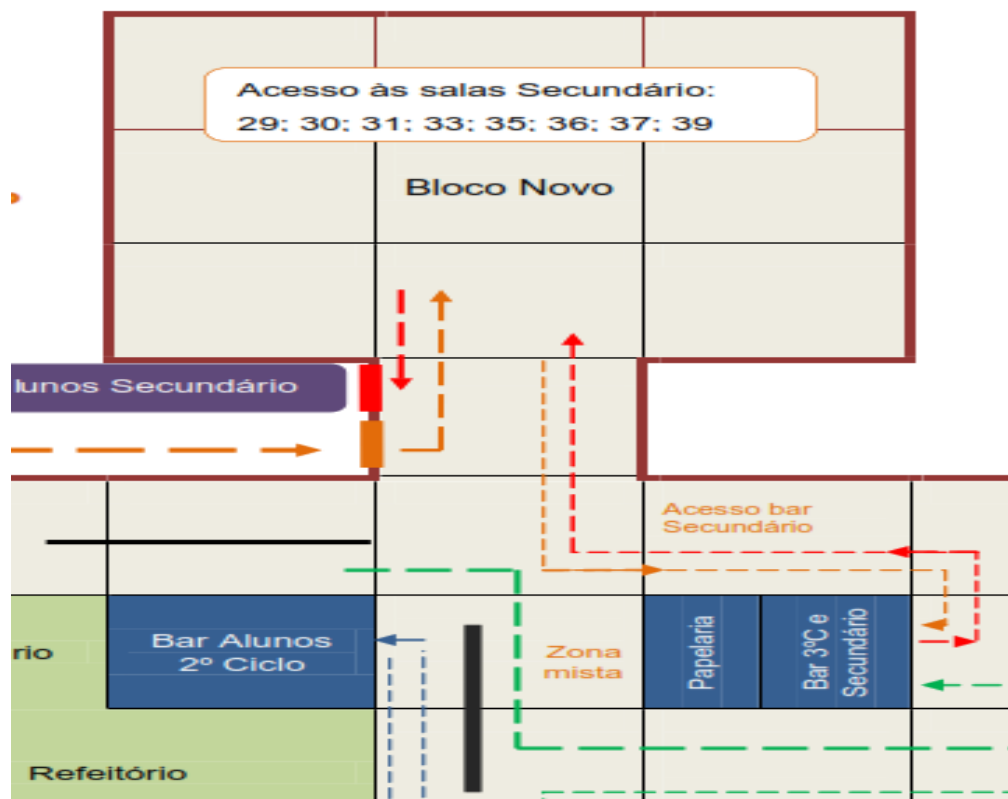
Alunos do 2º Ciclo



Alunos do 3º Ciclo



Alunos do Ensino Secundário



2.7 Refeitório

Cada mesa é utilizada por um único aluno. Deste modo, A capacidade do refeitório é de 37 refeições servidas em simultâneo.

Ao sentar-se, o aluno encontra na mesa um cartão com a **face verde** visível, garantia de que a mesa está devidamente higienizada (limpa e desinfetada).

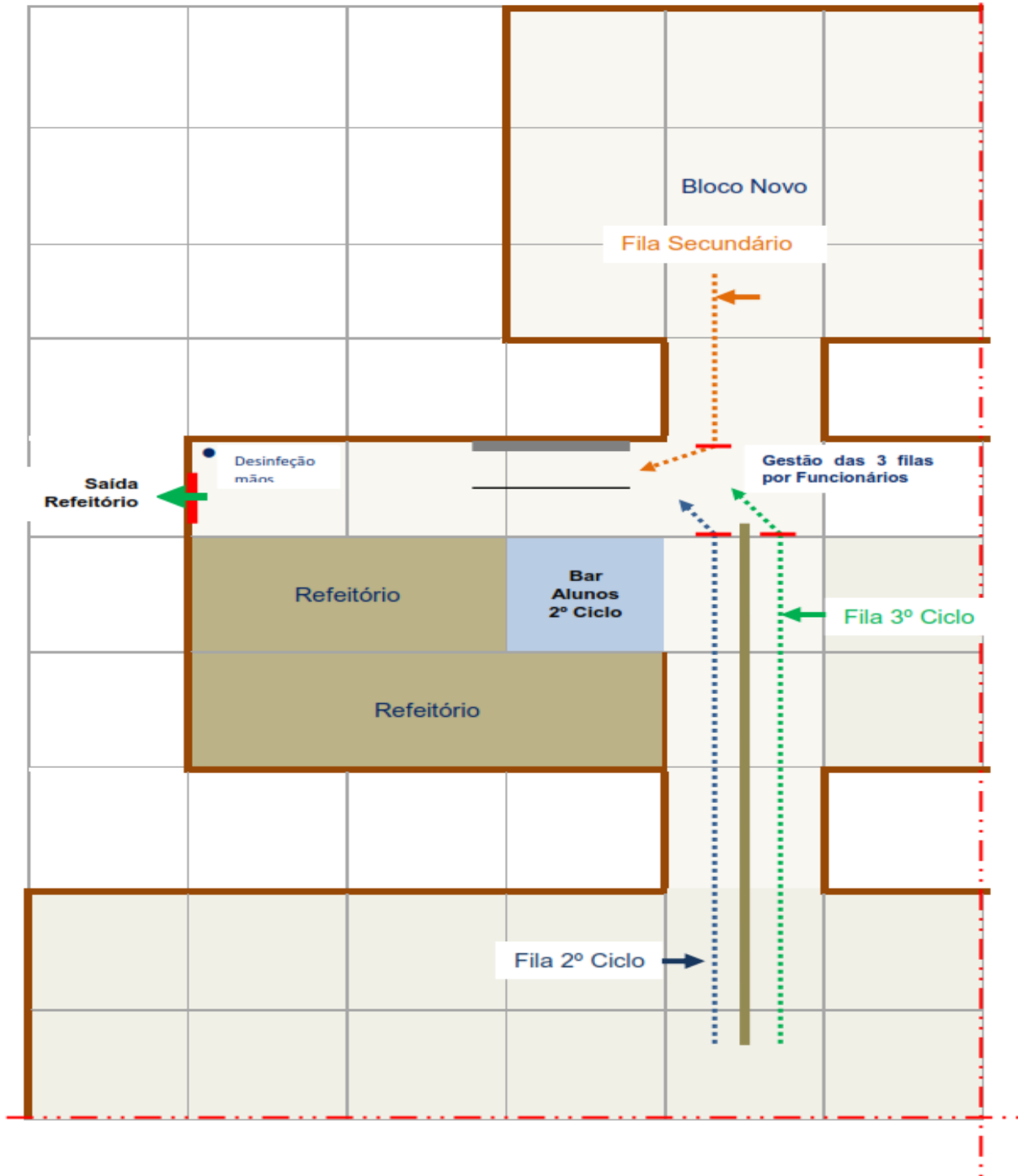
Ao terminar a refeição o aluno deixa o cartão obrigatoriamente com a **face vermelha** visível, para que a funcionária proceda à higienização da mesa, pronta a ser utilizada de novo.

O refeitório funciona entre as 12:00 horas e as 14:00 horas.

Os horários das turmas estão organizados de modo a criar dois turnos: 1º turno a iniciar o almoço às 12:00 horas; o 2º turno a iniciar o almoço às 12:45 horas.

Antes de preparar o respetivo tabuleiro, cada aluno passa o cartão no leitor e depois as mãos são desinfetadas com o apoio de uma das funcionárias auxiliares que coordenam as filas para o refeitório. À saída do refeitório existe gel desinfetante para os alunos.

Definição das filas para o refeitório



Na zona mista assinalada no esquema da página 6, estão também indicadas as filas de acesso à Papelaria/Reprografia e ao Quiosque para aquisição de senhas.

As filas são independentes, estão indicadas no chão, assinalando o trajeto e a salvaguarda da distância de segurança.

É possível adquirir as senhas a partir de casa através da plataforma GIAE Online.

2.8 Diversificação das modalidades na abordagem curricular na disciplina de Educação Física, em tempos de pandemia

A atividade letiva na disciplina de Educação Física implica movimento, potenciando o risco de contágio. Explorar outras modalidades em Educação Física, pode permitir libertar espaços na escola, recorrendo a espaços exteriores, privilegiando a prática ao ar livre. A utilização do Pavilhão Gimnodesportivo e dos balneários encontra-se dependente da sua disponibilidade, fruto de obras de manutenção em curso. Essa definição pode implicar que os alunos venham preparados com o equipamento adequado em dias de aula de Educação Física.

3. Ponto focal do plano de contingência

Por definição, o “**ponto focal**” é o elemento que acompanha o caso suspeito até à área de isolamento designada, presta o apoio necessário e desencadeia os contactos estabelecidos no Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas.

Atendendo à especificidade do Agrupamento de Escolas, em cada estabelecimento de ensino existe um ponto focal para o desempenho das funções atrás descritas, como determina o Referencial para as Escolas 2021, da autoria da Direção-Geral da Saúde.

O Diretor do AEJSR-IDN designa os elementos identificados no quadro abaixo, como responsáveis (Ponto Focal) e (Ponto Focal Substituto), pela gestão de qualquer caso suspeito de COVID-19, nos respetivos estabelecimentos de ensino.

Estabelecimento de ensino	Ponto focal	Substituto
EB1/JI Idanha-a-Nova	Maria dos Anjos Milheiro	Conceição Machado
EB1/JI Ladoeiro	Susana Carvalho	Ana Filipa Catana
EB1/JI Zebreira	Pedro Alves	Elsa Catarino
EB1/JI Monsanto	Lisete Mouro	Isabel Baeta Pires
EB1/JI Penha Garcia	Ângela Ribeiro	Ana Paula Clemente
Ji São Miguel de Acha	Ma. do Carmo Figueiredo	Ma. Conceição Geirinhas
Ji Termas de Monfortinho	(A definir)	Andreia Maurício
EBásicaSecundária JSR	Ana Maria Couchinho	Jorge Mendonça

É ao Ponto Focal / Substituto de cada estabelecimento de ensino que será reportada uma situação de doença enquadrada de um colaborador ou visitante com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19.

Sempre que for reportada uma situação de um utente ou visitante com sintomas, o Ponto Focal/Substituto assegura o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Plano de Contingência do AEJSR-IDN para a doença por Coronavírus (COVID-19).

O Ponto Focal/Substituto é o elemento que acompanha o caso suspeito até à área de isolamento designada, presta o apoio necessário e desencadeia os contactos estabelecidos no Plano de Contingência. O Ponto Focal/Substituto de cada estabelecimento de ensino articula com o Diretor ou com o Ponto Focal/Substituto da escola sede do AEJSR-IDN.

4. Estratégias de substituição de pessoal docente e não docente em caso de absentismo por doença ou necessidade de isolamento profilático

4.1 Substituição de pessoal docente em caso de absentismo por doença ou necessidade de isolamento profilático

A substituição do pessoal docente obedece a regras de concurso definidas pelo Ministério da Educação, mediante apresentação de atestado médico do docente com duração nunca inferior a 30 dias. O pedido de substituição é efetuado em plataforma eletrónica disponibilizada.

Tendo em conta os recursos disponíveis, nos 2º e 3º ciclos e ensino secundário em situações muito pontuais poder-se-á proceder à substituição de um professor recorrendo à disponibilidade no Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA), tendo em conta o estatuído no *Estatuto da Carreira Docente*: os tempos de redução da componente (artigo 79º) e de trabalho no estabelecimento (TE) não podem ser utilizados para trabalho direto com turma.

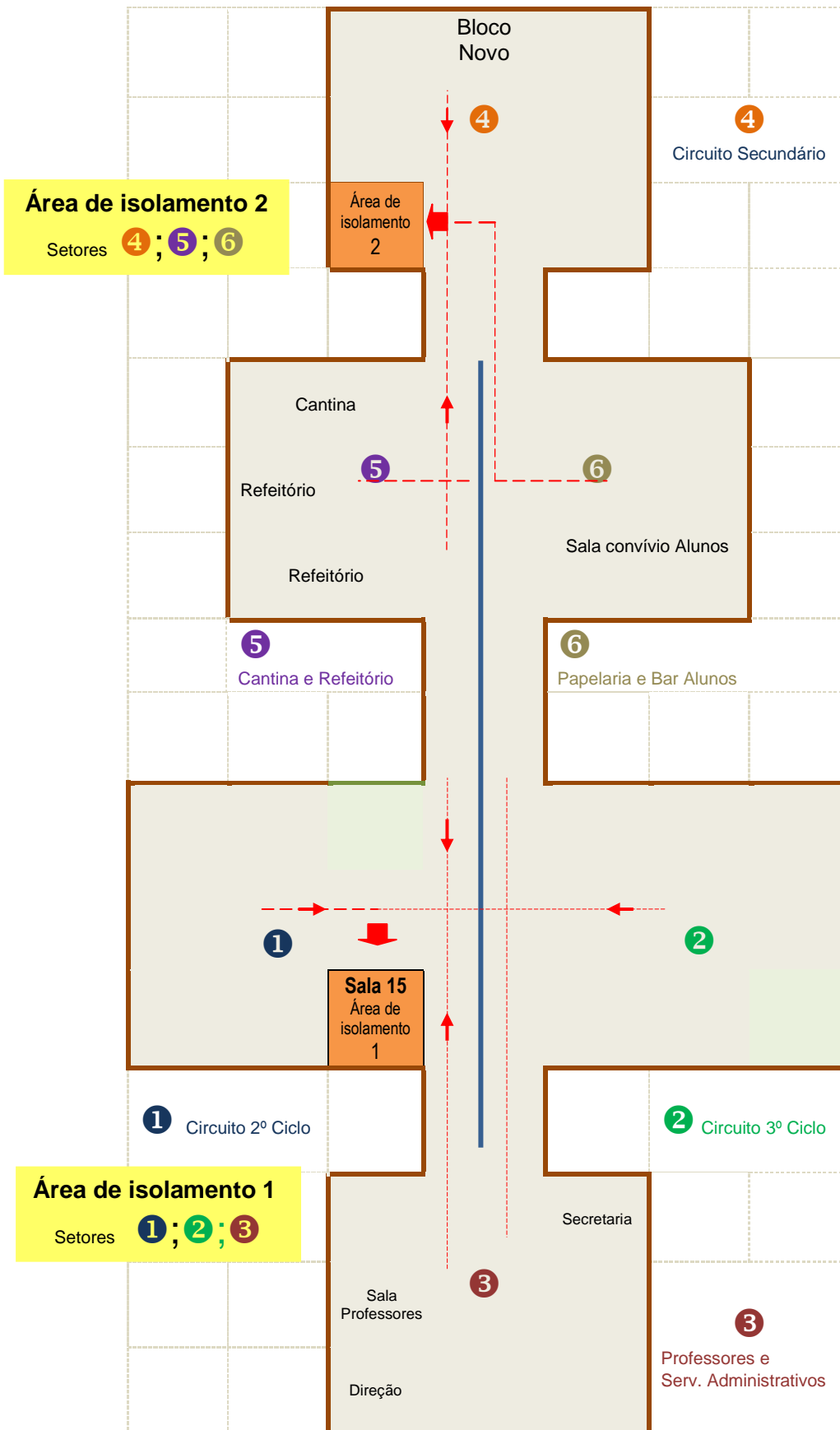
Dispondo apenas dos tempos de “crédito de horas da escola”, fica extremamente limitada a capacidade de substituição. A substituição de pessoal docente em caso de absentismo por doença ou necessidade de isolamento profilático constitui um enorme constrangimento.

4.2 Substituição de pessoal não docente em caso de absentismo por doença ou necessidade de isolamento profilático

Tendo em conta a transferência de competências para as autarquias, as necessidades de substituição serão reportadas ao Município de Idanha-a-Nova. A substituição de pessoal não docente passa pela deslocação temporária de pessoal de um estabelecimento de ensino para outro mais carenciado, bem como pelo estabelecimento de prioridades no funcionamento de serviços:

- *Portaria, Salas de Aula, Refeitório, Higienização das Instalações*, são serviços prioritários.
- Em último caso, *Papelaria/Reprografia, Biblioteca, Bar dos Alunos e Bar dos Professores* passam a ser serviços secundários.

5. Identificação das áreas de isolamento e trajetos para a deslocação do caso suspeito



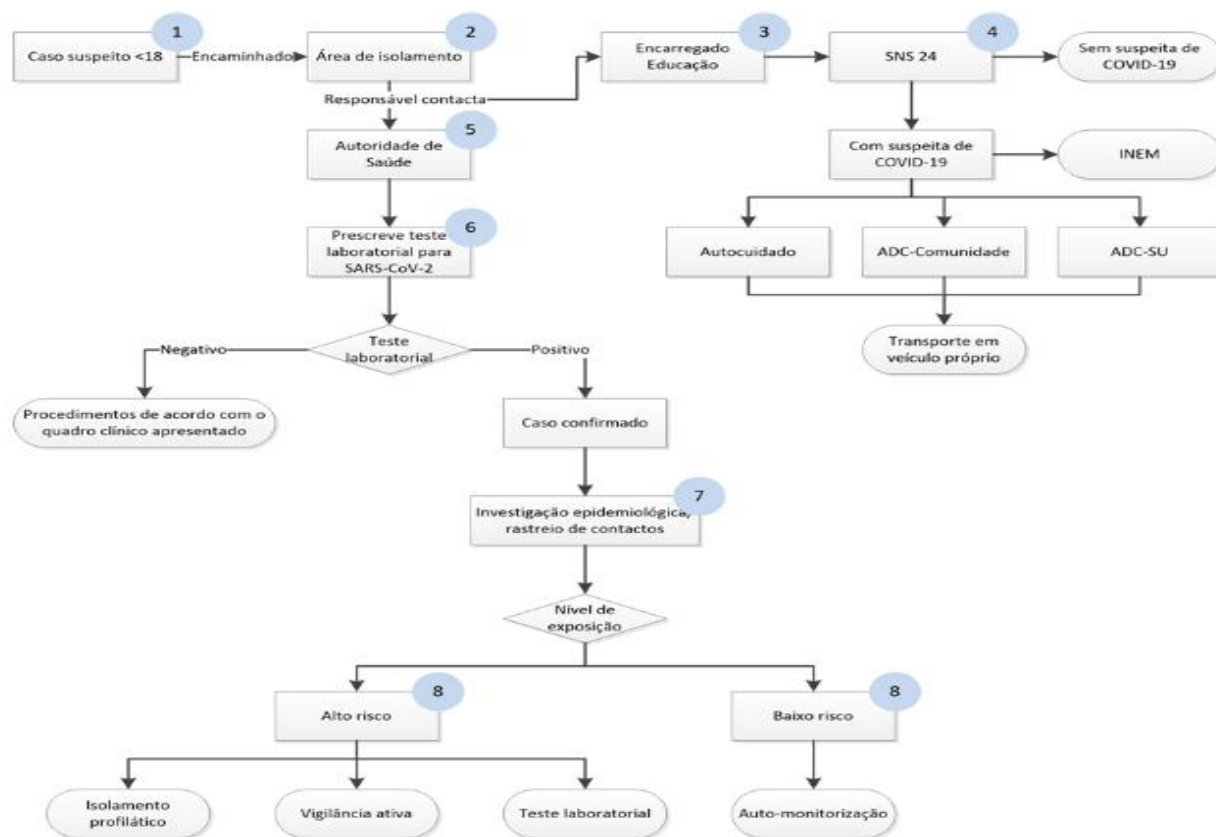
Atuação na gestão de caso

6. Procedimentos a adotar na escola perante um caso suspeito de COVID-19

Perante a identificação de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente na escola são imediatamente ativados todos os procedimentos que constam no plano de contingência e é contactado o ponto focal.

Encaminhamento para a área de isolamento mais próxima

Tratando-se de um menor:

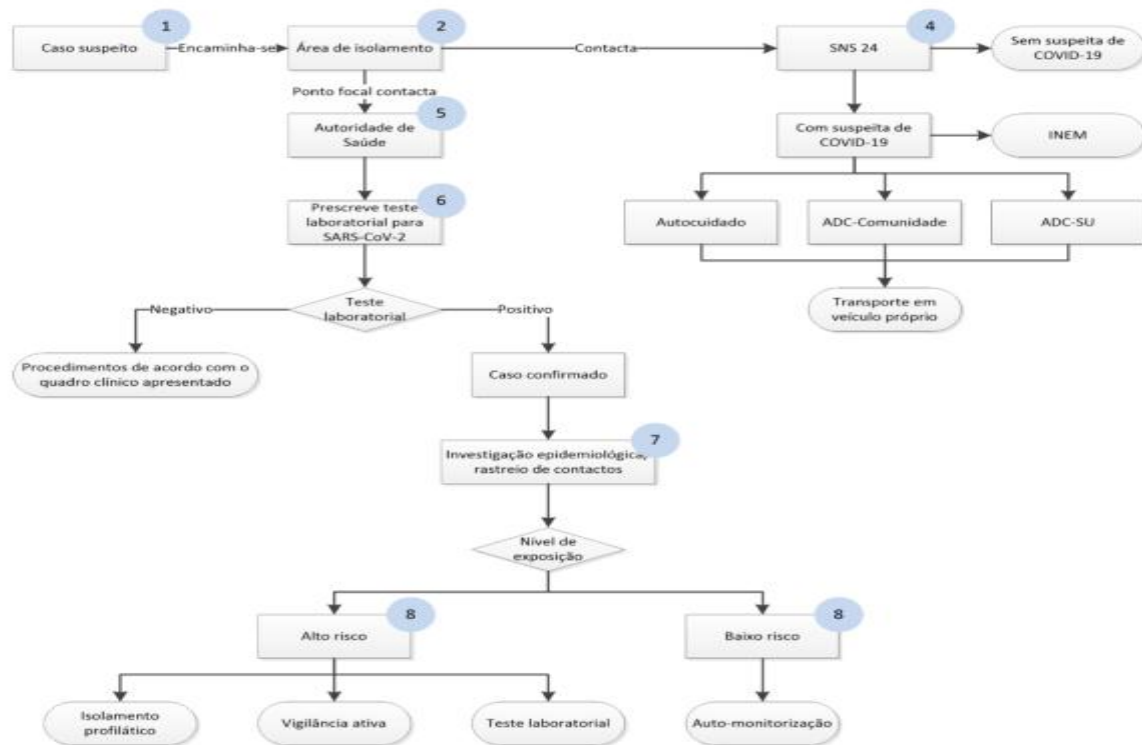


Fluxo 1: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade

- O caso suspeito de COVID-19 é acompanhado por um adulto para a área de isolamento, através dos circuitos definidos. É contactado de imediato o Encarregado de Educação para o informar do estado de saúde do menor.
- O Encarregado de Educação deve dirigir-se à escola e, na área de isolamento, contacta o **SNS 24 (808 24 24 24)** ou **outras linhas criadas para o efeito** e segue as orientações que lhe forem dadas. O Diretor ou o ponto focal pode efetuar o contacto telefónico caso obtenha autorização prévia do encarregado de educação.

Nota: se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada do facto pelo ponto focal ou pelo Diretor.

Tratando-se de um adulto:



Fluxo 2: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos

- O caso suspeito de COVID-19 dirige-se sozinho para a área de isolamento, através dos circuitos definidos.
- Contata o **SNS 24 (808 24 24 24)** ou **outras linhas criadas para o efeito** e segue as orientações que lhe forem dadas.

Na sequência da triagem telefónica:

- Se o caso **não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado e terminam os procedimentos constantes no plano de contingência.
- Se o caso **for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas), será encaminhado de uma das seguintes formas:
 - **Autocuidado:** isolamento em casa
 - Avaliação Clínica Nas áreas Dedicadas COVID-19 nos **Cuidados de Saúde Primários**
 - Avaliação Clínica em **Serviços de Urgência**

Perante a existência de um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é de imediato contactada a **Autoridade de Saúde Local / Unidade de Saúde Pública Local**, cujos contactos telefónicos devem estar visíveis nas áreas de isolamento e registados no telemóvel do ponto focal e do diretor.

A Autoridade de Saúde Local:

- o **prescreve** o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- o **esclarece o caso suspeito**, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável a partir das orientações definidas pela DGS).

A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de ensino, procede a uma **rápida avaliação da situação/risco**, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- o **Isolamento dos contactos** que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (*in loco*, se necessário):

- o **Inquérito epidemiológico**;
- o **Rastreio de contactos**;
- o **Avaliação ambiental**.

A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de ensino sobre as **medidas individuais e coletivas a implementar**, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- o Isolamento de casos e contatos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de ensino;
- o Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação da DGS);
- o Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (**nunca em ecopontos**).

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma **Equipa de Saúde Pública**.

7. Procedimentos a adotar perante um caso confirmado de COVID-19, fora da escola

Perante a comunicação à escola de um caso confirmado de uma pessoa que tenha estado na escola, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos que constam no plano de contingência e ser contactado o ponto focal.

- O ponto focal ou o Órgão de Gestão, contacta de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local** a informar da situação.

A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a **investigação epidemiológica** (*in loco*, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de ensino, sobre quais as **medidas individuais e coletivas a implementar**, nomeadamente:

- Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (**nunca em ecopontos**).

7.1 Rastreio de contatos

O rastreio de contatos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contato com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

O AEJSR-IDN procede ao registo diário dos visitantes externos à escola, nomeadamente:

- Serviço a que se dirigem (*Serviços Administrativos, Atendimento pelo Diretor de Turma, Refeitório, etc.*), com indicação do nome, nº C.C, hora.
- No caso dos fornecedores, sempre que possível, o acesso é feito pelo exterior do edifício (e não pelos corredores) e não se aceitam entregas durante os intervalos e na hora de almoço.

8. Medidas a adotar pelo caso confirmado

Perante um caso com teste laboratorial (*rRT-PCR*) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em **isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada**.

A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

As pessoas com COVID-19, são consideradas **curadas** quando:

- o Apresentam **ausência completa da febre** (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante **3 dias consecutivos**, e
- o Apresentam **teste laboratorial (*rRT-PCR*) negativo**, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (*rRT-PCR*) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode **regressar ao estabelecimento de ensino**.

9. Divulgação do plano pelos elementos da comunidade escolar

O Plano de contingência é distribuído, via correio eletrónico, a todos os elementos da comunidade educativa: professores, alunos, pais/encarregados de educação, pessoal não docente e Associação de Pais.

É ainda, disponibilizado na página do Agrupamento – agrupamentoidanha.com

Nas aulas de “*Cidadania e Desenvolvimento*” e no tempo semanal de “*Assembleia de Turma*” os respetivos Professores / Diretores de Turma promovem debates sobre as medidas do plano de contingência, a importância da lavagem frequente e desinfeção das mãos, do respeito pelas regras de etiqueta respiratória e da salvaguarda do distanciamento.

Idanha-a-Nova, setembro de 2021

O Diretor

(Paulo Frias)